



DECRETO Nº 8.807, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o tombamento da Casa dos Autonomistas.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido pelos art. 30, I e IX, 216 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 15 da Lei Municipal nº 4.592, de 1º de Setembro de 2010,

CONSIDERANDO que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Município de Mauá – CONDEPHAAT- MA, promove a proteção do patrimônio histórico-cultural local;

CONSIDERANDO que a Casa dos Autonomistas é um bem material, dotado de valor histórico e cultural, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 9.832/2013,

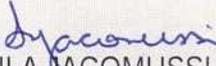
DECRETO:

Art. 1º Fica tombado a Casa dos Autonomistas.

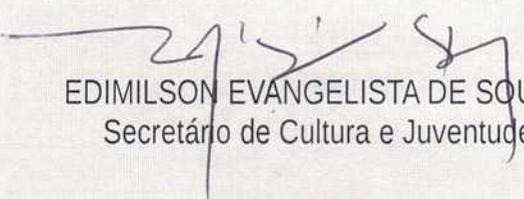
Art. 2º O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Município de Mauá – CONDEPHAAT- MA, fica autorizado a inscrever no Livro Tombo competente, a Casa dos Autonomistas como "Casa da Memória Coletiva do Povo de Mauá – Autonomistas", observando-se o que prescreve o presente Decreto, para que surta os seus devidos efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de dezembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


EDIMILSON EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude